

CONTRATO Nº 20230374

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado(a) pelo(a) Sr.(a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, Secretaria Mun. de Assistência Social, portador(a) do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRANSAMAZONICA KM 07, e de outro lado a firma BRANCO & CORREA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.751.669/0001-03, estabelecida à TV ARAPIUNS,1602, APARECIDA, Santarém-PA, CEP 68030-670, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO IVANILZO CORREA BRANCO, residente na TRAVESSA ARAPIUNS Nº1602, APARECIDA, Santarém -PA, CEP 68030-670, portador do(a) CPF 143.451.452-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 037-2023-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba PA., conforme especificações no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011681	Adoçante dietético líquido de 100ml - Marca: Adoçante dietético líquido de 100ml - Espec Ingredientes, Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno.Pc 0,032 ml = 1 gota, Valor Energético: 0,00 0,03kJ,*Não contém quantidade significativ carboidratos, proteínas, gorduras totais, saturadas, gordura trans, fibra alimentar Embalagem de 100ml.	ificação: sódica, orção de 17kcal = va de gorduras	420,00	7,620	3.200,40
011694		escovado, insetos, à casca.	1.060,00	5,520	5.851,20
011697		s e de insetos, à casca.	1.600,00	5,930	9.488,00
011702	COLORAU EM PÓ - Marca: DIA A DIA Colorau em pó - Específicação: condimento avermelhada a base de um ou mais espécies v sendo uma delas o urucum. Características: Embalagem: saco plástico transparente, termos com capacidade para 500G	regetais, pó fino.	800,00	5,990	4.792,00
011709		material	750,00	12,770	9.577,50
011710	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - Marca.: DUDELTA Produto obtido dos processos de ralar e t mandioca. Fina, seca, amarela, isenta de terrosa, fungos ou parasitas e livre de un fragmentos estranhos. Embalagem primária: plásticos transparentes de lkg.	matéria	2.750,00	11,990	32.972,50
011761	MAMÃO - Marca: REGIONAL MAMÃO, fruto de tamanho médio, com caracte integras e de primeira qualidade, limpo, cuniforme, apresentando grau de maturação no es vez" (para amadurecer) que lhe permita sup	coloração stado "de portar a presentar	1.110,00	9,000	9.990,00



011778	ISTAL DA SERRA	225,00	13,170	2.963,25
011944	REPOSIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL 20LTS PREPARO SÓLIDO P/REFRESCO ARTIFICIAL - Marca.: APTI CAIXA PREPARO SÓLIDO P/REFRESCO ARTIFICIAL SABOR VARIADO CX	220,00	14,450	3.179,00
012006	C/15 UNIDADES DE 45 GRAMAS. PEPINO - Marca.: REGIONAL QUILO PEPINO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpo, coloração uniforme, produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Embalagem: sacolas tipo	1.130,00	7,960	8.994,80
012012	"rede". BOMBOM DE CHOCOLATE PCT C/1KG - Marca.: FOFÃO PACOTE BOMBOM DE CHOCOLATE PCT C/1KG BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM DIVERSOS SABORES CREME DE CASTANHA DE CAJÚ.	420,00	31,990	13.435,80
017251	COMINHO EM PÓ - Marca.: DIA A DIA PACOTE COMINHO EM PÓ PACOTE COM 100G	480,00	10,440	5.011,20
017555		1.760,00	6,970	12.267,20
029965	ÓLEO DE SOJA 900ML - Marca.: CONCORDIA FRASCO ÓLEO DE SOJA - ausente de soja transgênica, refinado e antioxidante. Aspecto de líquido viscoso. Embalagem: frasco em polietileno tereftalato (PET) de capacidade 900ml , com tampa vedada	5.250,00	8,970	47.092,50
030058	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1KG - Marca.: CONFEITEIR BARRA CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA 1KG	260,00	30,990	8.057,40
030062	CHOCOLATE GRANULADO COM 150G - Marca.: MAVALERIO PACOTE Chocolate granulado. Preparado com Cacau em pó, açúcar e amido de milho podendo ser adicionado Leite e outras substâncias. Validade mínima de 11 meses a Contar da data de entrega. O produto será embalado em saco Plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente Vedado, peso 150g.	600,00	5,220	3.132,00
030066	PIRULITO SABORES DE CEREJA RECHEADO - MARCA: ERLAN PACOTE PIRULITO SABORES DE CEREJA RECHEADO COM CHICLETE DE	70,00	20,990	1.469,30
030301	TUTTI-FRUTTI PACOTE COM 800G COM 50 UND CEREAL INFANTIL, - Marca: NESTLE PACOTE "CEREAL INFANTIL, CONTÉM NUTRIPROTECT+, PROBIÓTICO "CEREAL INFANTIL, CONTÉM NUTRIPROTECT+, PROBIÓTICO PARION DE L'ELDING DE PROBIOTICO PARION DE PROBIOTICO PARION DE L'ELDING DE PROBIOTICO PARION DE PROBIOTIC	2.100,00	13,840	29.064,00
	BIFIDUS BL E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO 400G."			
053124		280,00	52,940	14.823,20
053124 054063	A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO 400G." CHOCOLATE MEIO AMARGO - Marca.: CONFEITEIRO BARRA CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA COM 1KG OVO VERMELHO-BDJ COM 30 UNIDADES - Marca.: SINOP BANDEJA Ovo vermelho - Especificação: Tipo extra, classe A, vermelho Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	280,00	52,940 25,560	14.823,20 42.174,00
	A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO 400G." CHOCOLATE MEIO AMARGO - Marca.: CONFEITEIRO BARRA CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA COM 1KG OVO VERMELHO-BDJ COM 30 UNIDADES - Marca.: SINOP BANDEJA Ovo vermelho - Especificação: Tipo extra, classe A, vermelho Embalagem contendo 30 unidades, com dados de			42.174,00
054063	A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO 400G." CHOCOLATE MEIO AMARGO - Marca.: CONFEITEIRO BARRA CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA COM 1KG OVO VERMELHO-BDJ COM 30 UNIDADES - Marca.: SINOP BANDEJA OVO vermelho - Especificação: Tipo extra, classe A, vermelho Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento. Acondicionada em embalagem transparente, sendo entregue em peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto conforme legislação. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de fabricação. ÁGUA MINERAL, COM GARRAPÃO 20 LTS Marca.: CRISTAL UNIDADE	1.650,00	25,560	42.174,00
054063 064408	A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO 400G." CHOCOLATE MEIO AMARGO - MARCA:: CONFEITEIRO BARRA CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA COM 1KG OVO VERMELHO-BDJ COM 30 UNIDADES - MARCA:: SINOP BANDEJA OVO vermelho - Especificação: Tipo extra, classe A, vermelho Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca:: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - MARCA: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - MARCA: IMP QUILO ERIO POLPA DE GALDA SABOR ACEROLA - MARCA: IMP QUILO ERIO POLPA DE GALDA SABOR ACEROLA - MARCA: IMP QUILO ERIO POLPA DE GALDA SABOR ACEROLA - MARCA: IMP QUILO EN GALDA SABOR ACEROLA - MARCA: IMP QUILO EN GALDA SABOR ACEROLA - MARCA: CRISTAL UNIDADE DA SERRA ÁGUA MINERAL, COM GARRAFÃO 20 LTS. NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM CESSÃO COMPLETA DE GALÕES TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RECICLÁVEIS. OS GARRAFÕES DE VERÃO APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA, LACRE DE SEGURANÇA NA	1.650,00	25,560 13,090	42.174,00
054063 064408	A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO 400G." CHOCOLATE MEIO AMARGO - Marca.: CONFEITEIRO BARRA CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA COM IKG OVO VERMELHO-BDJ COM 30 UNIDADES - Marca.: SINOP BANDEJA OVO vermelho - Especificação: Tipo extra, classe A, vermelho Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE SEGURA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO ESTA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE SEGURA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO SON SEGURA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO SON SEGURA SABOR ACEROLA - MARCA.: IMP QUILO ERIO SON SEGURA SABOR ACEROLA - MARCA.: IMP QUILO ERIO SON SEGURA SABOR ACEROLA - MARCA.: IMP QUILO ERIO SEGURA SABOR ACEROLA - MARCA.: IMP QUILO ERIO SEGURA SABOR ACEROLA - MARCA.: CRISTAL UNIDADE DA SERRA ÁGUA MINERAL, COM GARRAFÃO 20 LTS MARCA.: CRISTAL UNIDADE DA SERRA ÁGUA MINERAL, COM GARRAFÃO 20 LTS. NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM CESSÃO COMPLETA DE GALÕES TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RECICLÁVEIS. OS GARRAFÕES DEVERÃO APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA E RÓTULO, CONSTANDO A DATA DO ENVASE. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - MARCA.: MIRELA QUILO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - MARCA.: MEMBALAGEM	1.650,00	25,560 13,090 34,340	42.174,00 4.843,30 31.249,40
054063 064408 064500	A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO 400G." CHOCOLATE MEIO AMARGO - Marca.: CONFEITEIRO BARRA CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA COM 1KG OVO VERMELHO-EDJ COM 30 UNIDADES - Marca.: SINOP BANDEJA OVO vermelho - Especificação: Tipo extra, classe A, vermelho Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE WESTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE SENTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE SENTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE GALOR, SEM ADORDA CARROLA - MARCA.: IMP QUILO ERIO CONGELADA SABOR ACEROLA - MARCA.: CIMP QUILO ERIO DE SENTA CON CONTROLA CON CONTROLA CON CONTROLA CON CONTROLA CON CONTROLA CONTENDA CONTROLA CON	1.650,00 370,00 910,00	25,560 13,090 34,340	42.174,00 4.843,30 31.249,40 8.132,80
054063 064408 064500	A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO 400G." CHOCOLATE MEIO AMARGO - MARCA:: CONFEITEIRO BARRA CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA COM 1KG OVO VERMELHO-EDJ COM 30 UNIDADES - MARCA:: SINOP BANDEJA OVO vermelho - Especificação: Tipo extra, classe A, vermelho Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca:: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca: IMP QUILO ERIO ROLL SABOR ACEROLA - MARCA: IMP QUILO CARDA SABOR ACEROLA - MARCA: CRISTAL UNIDADE DA SERRA ACEROLA - VALIDADE MARCA: CRISTAL UNIDADE DA SERRA AGUA MINERAL, COM GARRAFÃO 20 LTS. NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, COM CESSÃO COMPLETA DE GALIGES TRANSPARENTES, ATÓXICOS E RECICLÁVEIS. OS GARRAFÕES DEVERÃO APRESENTAR, NO ATO DA ENTREGA, LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA E RÓTULO, CONSTANDO A DATA DO ENVASE. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - MARCA: MIRELA QUILO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - MARCA: MIRELA QUILO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - MARCA: MIRELA QUILO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - MARCA: MIRELA QUILO FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - FA	1.650,00 370,00 910,00	25,560 13,090 34,340 5,980 17,890	42.174,00 4.843,30 31.249,40 8.132,80 4.293,60
054063 064408 064500 088773 088778	A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO 400G." CHOCOLATE MEIO AMARGO - Marca.: CONFEITEIRO BARRA CHOCOLATE MEIO AMARGO EM BARRA COM IKG OVO VERMELHO-BDJ COM 30 UNIDADES - Marca.: SINOP BANDEJA OVO vermelho - Especificação: Tipo extra, classe A, vermelho Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE SENTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE SENTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE SENTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: IMP QUILO ERIO POLPA DE SENTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Marca.: CIMP QUILO ERIO CONTENTA DE CANCOLA - MARCA	1.650,00 370,00 910,00 1.360,00 240,00	25,560 13,090 34,340 5,980 17,890	42.174,00 4.843,30 31.249,40 8.132,80 4.293,60



089123	COCO,APRESENTAÇÃO:TRITURADO,CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SEM AÇUCAR,PACOTE COM 100G. EXTRATO DE TOMATE 340G - Marca.: BONARE EXTRATO DE TOMATE	UNIDADE	1.350,00	6,280	8.478,00
	CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME	, E			
	MBALAGEM: 340G.	,			
089126	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 1KG - Marca.: APTI	QUILO	185,00	37,670	6.968,95
	FERMENTO BIOLÓGICO				
089131	SECO; APRESENTAÇÃO: GRANULADO; EMBALAGEM: DE 1KG. LEITE EM PÓ INSTANTANEO 200G - Marca.: ITALAC	PACOTE	12.640,00	8,930	112.875,20
009131	LEITE EM PÓ 1NSTANTANEO 2006 - MATCA: TTABAC LEITE EM PÓ 200G,ORIGEM DE VACA,TEOR GORDURA INTEGRA		12.040,00	0,930	112.073,20
	SOLUBRIDADE INSTANTÂNEO, EMBALAGEM 200G.	-,			
089134		UNIDADE	3.180,00	11,220	35.679,60
	MARGARINA ,SUBTIPO CREMOSA,COMPOSIÇÃO BÁSICA MINIMA	DE			
089135	80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, EMBALAGEM 500G. TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G - Marca.: DU SUL	UNIDADE	2.130.00	8.990	19.148,70
089135	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300G - MARCA DO SUL TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO:		2.130,00	8,990	19.148,70
	PASTA, APLICAÇÃO: CULINARIO, EMBALAGEM DE 300G.	DI-1			
089136	AGUA MINERAL SEM GÁS 500ML - Marca.: CRISTAL DA SERR	UNIDADE	4.020,00	2,320	9.326,40
	AGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS; EMBALAGEM: GARRA	FA			
000146	PLÁSTICA, DESCARTÁVEL DE 500ML.		1 000 00	10.000	14 000 00
089146	PIMENTÃO VERDE - Marca.: REGIONAL PIMENTÃO VERDE, INTEGRO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRES	QUILO	1.080,00	12,990	14.029,20
	DE COLHEITA RECENTE, LIMPO, COLORAÇÃO	CO			
		HE			
	PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E	0			
	TRANSPORTE, EMBALAGEM: SACOLAS TIPO REDE.				
				VALOR GLOBAL RS	607 643 80

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Setembro de 2023 extinguindo-se em 04 de Setembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 2.2. Havendo necessidade de prorrogação de contrato, a fim de pagamento de despesas realizadas, mediante comprovação de notas fiscais emitidas e atestadas o recebimento do objeto contratado, poderá ser concedido pelo(a) CONTRATANTE, através dos termos do artigo 57, §1º e inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor deste contrato é de R\$ 607.643,80 (seiscentos e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme as dotações orçamentárias Exercício 2023 Atividade 1516.082411014.2.134 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos ao Idoso-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081281010.2.133 Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF E FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.142 Manutenção da Equipe Volante CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.144 Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada -IGD Bolsa Familia, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.145 Manutenção das Atividades do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.146 Manutenção do Indice de Gestao Descentralizada - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441015.2.148 Manutenção das Atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441015.2.148 Manutenção das Atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441015.2.148 Manutenção das Atividades do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de



consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441015.2.149 Manutenção Serviço Proteção e Atend. à Família (PAEFI) Desenvolvido no CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.155 Manutenção Primeira Infância no SUAS- Lei nº13.257/16 e Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.127 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.128 Manutenção do Programa Cidadania e Justiça Itinerante, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.130 Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.132 Manutenção dos Beneficios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.154 Funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.081221010.2.131 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.08 2441014.2.147 Implantação e Manutenção do Projeto de Ação Solidária "Sopão", Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1516.082441014.2.143 Manutenção da Casa de Passagem, Chssificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.151 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1519.082430011.2.152 Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

4.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto deste contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta bancaria da empresa fornecedora do objeto contratado, fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, bem como na Nota de Empenho. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.3. O pagamento do objeto deste contrato só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF FGTS, Trabalhista CNDT e comprovação de Taxa de expediente quitado, no valor de R \$24,24 (vinte quatro reais e vinte quatro centavos) por contrato ou termo aditivo expedido.
- 5.3.1. A taxa de expediente de contrato ou por aditivo expedido, fundamenta-se no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, onde expressa que o "contratado(s) deverá(ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato(s) Administrativo(s) e Termo (s) Aditivo(s), oriundos de presente processo licitatório".
- 5.3.2. A taxa corresponde a uma UFM atual do Município, no valor de R\$24,24 (vinte quatro e vinte e quatro centavos), é o valor a ser pago por contrato expedido/elaborado por uma única vez. Entretanto, havendo a necessidade



de elaboração de termo aditivo do respectivo contrato, implicará, também, em pagamento de taxa de expediente e assim sucessivamente.

- 5.3.4. O pagamento identificado com o número do contrato e nome da CONTRATADA em favor do(a) CONTRATANTE, poderá ser realizado por PIX, através da chave: taxapg@itaituba.pa.gov.br.
- 5.4. Conta Bancária para pagamento: Agência 0130-9, Conta Corrente 59.104-1, Banco do Brasil.
- 5.5. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar ao(a) contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 5.6. O pagamento somente será autorizado após efetuado o "atesto" pelo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.
- 5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.
- 5.9. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.
- 5.10. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.
 - 6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as



situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

- 6.4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao(a) CONTRATANTE demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo co m o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.
 - 6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorávelpelo(a) CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue no endereço descrito abaixo:
- 7.1.1. Os produtos PERECÍVEIS, conforme especificação no objeto deste contrato, deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMDAS, localizado na Av. Transamazônica n° 583, Bairro Bela Vista, ItaitubaPA, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, com as despesas de transporte adequado até o local indicado por conta e custo da empresa Contratada, ou em outro local por ela indicada, no prazo máximo de até 15 (quinze) das, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho);
- 7.1.2. A entrega dos produtos NÃO PERECÍVEIS, conforme ordem de compra, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, ou outro local indicado pela Secretaria, com as despesas de transporte até o local indicado por conta e custo da empresa Contratada, em dia útil, no horário de expediente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- 7.2. O pedido de compra será requisitado semanalmente, quinzenalmente e mensalmente, conforme a necessidade do (a) CONTRATANTE.
- 7.3. O(A) CONTRATANTE, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).
- 7.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, o(a) CONTRATANTE poderá:
- 7.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.4.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 7.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.



- 7.6. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100%, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e, se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária.
- 7.7. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, de sde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciár ios, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o(a) CONTRATANTE, emrazão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos gêneros alimentícios.
- 7.8. Entregar os gêneros alimentícios acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 7.9. Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues por suas unidades comuns de pacotes tradicionais com peso pré-determinado somente poderá ser alterado mediante autorização previa do(a) CONTRATANTE.
- 7.10. Os produtos perecíveis deverão ser entregues desde que observado sua qualidade, aparência, firmeza e cor uniformes e etc.
- 7.11. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer gêneros alimentícios, que momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referên cia-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.
- 7.12. Entregar os gêneros alimentícios básico, pré-cozido e industrializado com prazo de validade mínima, de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, para o vencimento, contados da data de entrega.
- 7.13. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação de gêneros alimentéios até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o(a) CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.
- 7.14. A CONTRATADA se encarrega de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substit uir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizada por servidor do(a) CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 8.2. O servidor do(a) CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



8.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATADA além das previstas no Edital e anexos, inclui-se, também, às expressas abaixo:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto deste contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado pelo(a) CONTRATANTE, acompanhado do manual e da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao tipo de produto, marca, fabricante, modelo, procedência, número do contrato entre as partes e prazo de validade;
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, transporte, carga e descarga, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o (a) CONTRATANTE;
- 9.1.3. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;
- 9.1.4. Fornecer os gêneros alimentícios com as especificações da marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada pelo(a) CONTRATANTE;
- 9.1.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pelo(a) CONTRATANTE, poderá ser substituída a marca cotada do objeto deste contrato por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;
 - 9.1.6. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;
 - 9.1.7. Aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato;
- 9.1.8. Substituir o objeto contratual que não atender as especificações contidas no procedimento licitatório e neste contrato;
- 9.1.9. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);
- 9.1.10. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;
- 9.1.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 PE e seus anexos;



9.1.12. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 037-2023-PE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

- 10.1.1. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 10.1.2. Pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação e presente contrato;
- 10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto do processo licitatório, proposta de preços e as cláusulas contratuais;
- 10.1.4. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento do objeto deste contrato, se for o caso, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;
- 10.1.5. Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, confeir, receber e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, proposta de preços e nos termos deste contrato, atestando sua conformidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o contratado que, convocada dentro do prazo de execução do contato:
 - a) Deixar de entregar a documentação exigida neste contrato;
 - b) Não assinar o contrato /e/ou não receber a Ordem de Forneciment;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Causar atraso na execução do objeto deste contrato;
 - e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Para os fins da infração elencada no subitem 11.1 e alínea "f", acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.



- 11.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação;
- d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, calculada tomando por base o valor global do Contrato, limitado a 10%, em razão de atraso injustificado na execução do serviço, ou no cumprimento de outros prazos contratuais.
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.4.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segund o as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1. É eleito o Foro da Comarca da Cidade de Itaituba/PA para dir imir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Con trato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaituba - PA, 04 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59 CONTRATANTE

BRANCO & CORREA LTDA CNPJ 03.751.669/0001-03 CONTRATADA

Test.	1.	Test.	2.	